

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE – PRODEC
MODELO - D1C
MATRIZ DE PONTUAÇÃO DE DESCONTO
INDÚSTRIA

EMPRESA:	Processo PRODEC Nº _____ / _____
DESCONTO D1C APROVADO PELO C.D. EM 24/03/2014.	

1. Municípios com IDH igual ou menor a 95% em relação ao Estado.

(Considerar o IDH - índice de desenvolvimento humano do município, levantado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável referente ao ano de 2010. Fonte PNUD).

Município	IDHM	Desconto

Município	IDHM	Desconto*	Município	IDHM	Desconto*
Lauro Muller	0,735	10,00%	Iraceminha	0,722	10,00%
Caçador	0,735	10,00%	Curitibanos	0,721	10,00%
São Pedro de Alcântara	0,734	10,00%	Jaguaruna	0,721	10,00%
Arabutã	0,733	10,00%	Pouso Redondo	0,720	10,00%
Aurora	0,733	10,00%	Timbé do Sul	0,720	10,00%
Atalanta	0,733	10,00%	Passo de Torres	0,720	10,00%
Jaborá	0,732	10,00%	Jupiá	0,719	10,00%
Fraiburgo	0,731	10,00%	Celso Ramos	0,719	10,00%
São Bonifácio	0,731	10,00%	Praia Grande	0,718	10,00%
São José do Cedro	0,731	10,00%	Vargem Bonita	0,718	10,00%
Guarujá do Sul	0,730	10,00%	Paial	0,718	10,00%
Quilombo	0,730	10,00%	Bom Jesus	0,718	10,00%
Treze de Maio	0,729	10,00%	Guatambú	0,717	10,00%
Rio dos Cedros	0,729	10,00%	Tigrinhos	0,717	10,00%
Rio do Campo	0,729	10,00%	Paulo Lopes	0,716	10,00%
Pedras Grandes	0,728	10,00%	Jacinto Machado	0,716	10,00%
Santiago do Sul	0,728	10,00%	Doutor Pedrinho	0,716	10,00%
Sombrio	0,728	10,00%	Balneário Barra do Sul	0,716	10,00%
Balneário Gaivota	0,728	10,00%	Petrolândia	0,716	10,00%
Caibi	0,728	10,00%	Arvoredo	0,715	10,00%
Santa Helena	0,727	10,00%	Formosa do Sul	0,715	10,00%
Ermo	0,726	10,00%	Catanduvas	0,714	10,00%
Camboriú	0,726	10,00%	Riqueza	0,714	10,00%
Agrolândia	0,725	10,00%	Campo Alegre	0,714	10,00%
Garuva	0,725	10,00%	Imbuia	0,713	10,00%
Ibiam	0,725	10,00%	Águas de Chapecó	0,713	10,00%
Botuverá	0,724	10,00%	Bom Jesus do Oeste	0,712	10,00%
Águas Mornas	0,723	10,00%	São Miguel da Boa Vista	0,710	10,00%
Ercal Velho	0,723	10,00%	Witmarsum	0,710	10,00%

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE – PRODEC

Jardinópolis	0,709	10,00%	Ponte Serrada	0,693	14,96%
Mirim Doce	0,708	10,00%	Romelândia	0,692	15,30%
Itaiópolis	0,708	10,00%	Caxambu do Sul	0,691	15,65%
Ibicaré	0,708	10,00%	Major Vieira	0,690	16,00%
Galvão	0,708	10,00%	Campo Erê	0,690	16,00%
Flor do Sertão	0,708	10,00%	Ponte Alta do Norte	0,689	16,35%
Apiúna	0,708	10,00%	Anita Garibaldi	0,688	16,70%
Sul Brasil	0,707	10,09%	São Joaquim	0,687	17,04%
Irati	0,707	10,09%	Angelina	0,687	17,04%
Princesa	0,706	10,43%	Leoberto Leal	0,686	17,39%
Novo Horizonte	0,706	10,43%	Vargeão	0,686	17,39%
Dionísio Cerqueira	0,706	10,43%	Frei Rogério	0,682	18,78%
Três Barras	0,706	10,43%	Santa Terezinha do Progresso	0,682	18,78%
União do Oeste	0,705	10,78%	São Bernardino	0,677	20,52%
Santa Rosa do Sul	0,705	10,78%	Monte Castelo	0,675	21,22%
Belmonte	0,705	10,78%	Bela Vista do Toldo	0,675	21,22%
Chapadão do Lageado	0,704	11,13%	Anitápolis	0,674	21,57%
Papanduva	0,704	11,13%	Ponte Alta	0,673	21,91%
Lontras	0,704	11,13%	Vitor Meireles	0,673	21,91%
Palma Sola	0,704	11,13%	Bandeirante	0,672	22,26%
Araquari	0,703	11,48%	Palmeira	0,671	22,61%
Correia Pinto	0,702	11,83%	Santa Terezinha	0,669	23,30%
Barra Bonita	0,701	12,17%	Alfredo Wagner	0,668	23,65%
Morro Grande	0,701	12,17%	Imaruí	0,667	24,00%
Sangão	0,700	12,52%	São Cristovão do Sul	0,665	24,70%
Paraíso	0,700	12,52%	Painel	0,664	25,04%
Vidal Ramos	0,700	12,52%	Macieira	0,662	25,74%
Bom Retiro	0,699	12,87%	Brunópolis	0,661	26,09%
Irineópolis	0,699	12,87%	Ipuaçu	0,660	26,43%
Anchieta	0,699	12,87%	Timbó Grande	0,659	26,78%
Urupema	0,699	12,87%	Passos Maia	0,659	26,78%
Major Gercino	0,698	13,22%	Matos Costa	0,657	27,48%
Santa Cecília	0,698	13,22%	Entre Rios	0,657	27,48%
Água Doce	0,698	13,22%	Saltinho	0,654	28,52%
Canelinha	0,697	13,57%	Capão Alto	0,654	28,52%
Rio das Antas	0,697	13,57%	Rio Rufino	0,653	28,87%
Coronel Martins	0,696	13,91%	Lebon Régis	0,649	30,26%
Bom Jardim da Serra	0,696	13,91%	Bocaina do Sul	0,647	30,96%
Abelardo Luz	0,696	13,91%	Monte Carlo	0,643	32,35%
Ouro Verde	0,695	14,26%	Campo Belo do Sul	0,641	33,04%
São João do Sul	0,695	14,26%	São José do Cerrito	0,636	34,78%
José Boiteux	0,694	14,61%	Vargem	0,629	37,22%
Abdon Batista	0,694	14,61%	Calmon	0,622	39,65%
Urubici	0,694	14,61%	Cerro Negro	0,621	40,00%

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE – PRODEC

* Em casos de investimentos em mais de um município deverá ser considerado o de maior IDH, conforme § 6º art.19 do Decreto 704 de 17/10/2007, com as alterações dos Decretos 1.785 de 21/10/2008, 2.244 de 02/04/2009, 310 de 14/06/2011, 450 de 18/08/2011, 1366 de 01/02/2013, e 1.950 de 19/12/2013.

Art. 17, I, do Decreto n.º 704, de 17/10/2007, com as alterações dos Decretos 1.785 de 21/10/2008, 2.244 de 02/04/2009, 310 de 14/06/2011, 450 de 18/08/2011, 1366 de 01/02/2013, e 1.950 de 19/12/2013.

2. Investimentos que gerem produtos inexistentes na cadeia produtiva do Estado de acordo com o município. (Alterações do Decreto 1.950 de 19 de dezembro de 2013)

Município	Desconto**

Abdon Batista	40%	Grão Pará	20%	Piratuba	30%
Abelardo Luz	25%	Gravatal	30%	Planalto Alegre	25%
Agrolândia	0%	Guabiruba	0%	Pomerode	0%
Agronômica	0%	Guaraciaba	30%	Ponte Alta	40%
Água Doce	20%	Guaramirim	0%	Ponte Alta do Norte	30%
Águas de Chapecó	25%	Guarujá do Sul	20%	Ponte Serrada	25%
Águas Frias	35%	Guatambú	35%	Porto Belo	0%
Águas Mornas	20%	Herval d'Oeste	15%	Porto União	15%
Alfredo Wagner	20%	Ibiam	30%	Pouso Redondo	0%
Alto Bela Vista	30%	Ibicaré	30%	Praia Grande	35%
Anchieta	35%	Ibirama	0%	Presidente Castello Branco	25%
Angelina	35%	Içara	0%	Presidente Getúlio	0%
Anita Garibaldi	40%	Ilhota	0%	Presidente Nereu	25%
Anitápolis	35%	Imaruí	40%	Princesa	25%
Antônio Carlos	0%	Imbituba	0%	Quilombo	35%
Apiúna	0%	Imbuia	20%	Rancho Queimado	15%
Arabutã	15%	Indaial	0%	Rio das Antas	20%
Araquari	25%	Iomerê	15%	Rio do Campo	30%
Araranguá	0%	Ipira	30%	Rio do Oeste	0%
Armazém	0%	Iporã do Oeste	20%	Rio do Sul	0%
Arroio Trinta	0%	Ipuacu	30%	Rio dos Cedros	0%
Arvoredo	35%	Ipumirim	20%	Rio Fortuna	0%
Ascurra	15%	Iraceminha	35%	Rio Negrinho	25%
Atalanta	30%	Irani	25%	Rio Rufino	30%
Aurora	15%	Irati	40%	Riqueza	35%
Balneário Arroio do Silva	0%	Irineópolis	25%	Rodeio	15%
Balneário Barra do Sul	0%	Itá	25%	Romelândia	35%
Balneário Camboriú	0%	Itaiópolis	25%	Salete	20%
Balneário Gaivota	0%	Itajaí	0%	Saltinho	40%
Balneário Piçarras	0%	Itapema	0%	Salto Veloso	15%
Bandeirante	40%	Itapiranga	15%	Sangão	0%
Barra Bonita	40%	Itapoá	0%	Santa Cecília	25%
Barra Velha	0%	Ituporanga	0%	Santa Helena	35%
Bela Vista do Toldo	30%	Jaborá	30%	Santa Rosa de Lima	20%
Belmonte	25%	Jacinto Machado	35%	Santa Rosa do Sul	25%
Benedito Novo	0%	Jaguaruna	0%	Santa Terezinha	40%
Biguaçu	0%	Jaraguá do Sul	0%	Santa Terezinha do Progresso	40%
Blumenau	0%	Jardinópolis	35%	Santiago do Sul	35%
Bocaina do Sul	30%	Joaçaba	0%	Santo Amaro da Imperatriz	0%
Bom Jardim da Serra	25%	Joinville	0%	São Bento do Sul	0%

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE – PRODEC**

Bom Jesus	0%	José Boiteux	25%	São Bernardino	40%
Bom Jesus do Oeste	30%	Jupirá	35%	São Bonifácio	30%
Bom Retiro	0%	Lacerdópolis	15%	São Carlos	15%
Bombinhas	0%	Lages	25%	São Cristóvão do Sul	30%
Botuverá	0%	Laguna	20%	São Domingos	25%
Braço do Norte	0%	Lajeado Grande	0%	São Francisco do Sul	0%
Braço do Trombudo	15%	Laurentino	0%	São João Batista	0%
Brunópolis	40%	Lauro Muller	25%	São João do Itaperiú	20%
Brusque	0%	Lebon Régis	30%	São João do Oeste	15%
Caçador	0%	Leoberto Leal	30%	São João do Sul	25%
Caibi	30%	Lindóia do Sul	30%	São Joaquim	25%
Calmon	40%	Lontras	0%	São José	0%
Camboriú	0%	Luiz Alves	0%	São José do Cedro	20%
Campo Alegre	30%	Luzerna	0%	São José do Cerrito	40%
Campo Belo do Sul	40%	Macieira	40%	São Lourenço d'Oeste	20%
Campo Erê	35%	Mafra	20%	São Ludgero	0%
Campos Novos	0%	Major Gercino	20%	São Martinho	30%
Canelinha	0%	Major Vieira	30%	São Miguel da Boa Vista	35%
Canoinhas	20%	Maracajá	0%	São Miguel d'Oeste	0%
Capão Alto	40%	Maravilha	0%	São Pedro de Alcântara	0%
Capinzal	15%	Marema	25%	Saudades	25%
Capivari de Baixo	0%	Massaranduba	0%	Schroeder	0%
Catanduvas	0%	Matos Costa	40%	Seara	0%
Caxambú do Sul	30%	Meleiro	30%	Serra Alta	25%
Celso Ramos	40%	Mirim Doce	35%	Siderópolis	20%
Cerro Negro	40%	Modelo	15%	Sombrio	0%
Chapadão do Lageado	30%	Mondaí	0%	Sul Brasil	35%
Chapecó	0%	Monte Carlo	30%	Taió	15%
Cocal do Sul	15%	Monte Castelo	40%	Tangará	25%
Concórdia	0%	Morro da Fumaça	20%	Tigrinhos	40%
Cordilheira Alta	0%	Morro Grande	35%	Tijucas	0%
Coronel Freitas	30%	Navegantes	0%	Timbé do Sul	35%
Coronel Martins	30%	Nova Erechim	0%	Timbó	0%
Correia Pinto	35%	Nova Itaberaba	20%	Timbó Grande	30%
Corupá	0%	Nova Trento	0%	Três Barras	30%
Criciúma	0%	Nova Veneza	0%	Treviso	0%
Cunha Porã	20%	Novo Horizonte	35%	Treze de Maio	20%
Cunhataí	0%	Orleans	15%	Treze Tílias	0%
Curitibanos	20%	Otacílio Costa	0%	Trombudo Central	0%
Descanso	30%	Ouro	25%	Tubarão	0%
Dionísio Cerqueira	25%	Ouro Verde	35%	Tunápolis	30%
Dona Emma	0%	Paial	35%	Turvo	15%
Doutor Pedrinho	0%	Painel	40%	União do Oeste	35%
Entre Rios	30%	Palhoça	0%	Urubici	25%
Ermo	35%	Palma Sola	35%	Urupema	40%
Erval Velho	20%	Palmeira	30%	Urussanga	15%
Faxinal dos Guedes	30%	Palmitos	30%	Vargeão	25%
Flôr do Sertão	35%	Papanduva	30%	Vargem	35%
Florianópolis	0%	Paraíso	35%	Vargem Bonita	35%
Formosa do Sul	35%	Passo de Torres	0%	Vidal Ramos	20%
Forquilha	0%	Passos Maia	40%	Videira	0%
Fraiburgo	25%	Paulo Lopes	0%	Vítor Meireles	40%
Frei Rogério	40%	Pedras Grandes	35%	Witmarsum	20%
Galvão	35%	Penha	0%	Xanxerê	0%
Garopaba	0%	Peritiba	25%	Xavantina	0%

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE – PRODEC**

Garuva	0%	Petrolândia	30%	Xaxim	0%
Gaspar	0%	Pinhalzinho	0%	Zortéa	0%
Governador Celso Ramos	0%	Pinheiro Preto	0%		

** O desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela decorrente dos produtos classificados como inexistentes, nos termos do regulamento (Art. 17, § 1º, inciso IV, alínea “a”).

NOTA: O desconto deverá ser aplicado a projetos apresentados após a vigência do art. 7ºA da Lei 13.342 de 10/03/2005, com alterações inseridas pela Lei nº 13.706, de 16/01/2006, Lei nº 14.075, de 03/08/2007, Lei nº 14.257, de 19/12/2007, Lei 14.605, de 31/12/2008, Lei nº 15.242, de 27/07/2010, Lei nº 15.510, de 26/07/2011, e Lei nº 15.856, de 02/08/2012.

O escalonamento de valores disposto no § 7º desse artigo não se aplica quando se tratar de empreendimento industrial dos ramos de atividade aeronáutica, aeroespacial e defesa, siderúrgica, náutica ou naval e montadora de automóveis ou caminhões. Art. 17, II, do Decreto n.º 704, de 17/10/2007, com as alterações dos Decretos 1.785 de 21/10/2008, 2.244 de 02/04/2009, 310 de 14/06/2011, 450 de 18/08/2011, 1366 de 01/02/2013, e 1.950 de 19/12/2013.

3. Setor Agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a 95% (noventa e cinco por cento) do índice do Estado, (Ver legenda municípios Item 1) para cálculo do percentual nos termos do regulamento, em cada mês de fruição (Art. 17, § 1º, inciso IV, alínea “b”).

Município	IDHM	Desconto**

** Art. 17, III, § 1º, IV-b, do Decreto n.º 704, de 17/10/2007, com as alterações dos Decretos 1.785 de 21/10/2008, 2.244 de 02/04/2009, 310 de 14/06/2011, 450 de 18/08/2011, 1366 de 01/02/2013, e 1.950 de 19/12/2013.

4. Setores aeronáutico, aeroespacial e de defesa, siderúrgico, náutico ou naval e montadora de automóveis ou caminhões. ***

Setores aeronáutico, aeroespacial e de defesa, siderúrgico, náutico ou naval e montadora de automóveis ou caminhões.	Desconto a ser Concedido
SIM	40 % **

** Art. 7ºA, IV, da Lei nº 13.342 de 10/03/2005, com alterações inseridas pela Lei nº 13.706, de 16/01/2006, Lei nº 14.075, de 03/08/2007, Lei nº 14.257, de 19/12/2007, Lei 14.605, de 31/12/2008, Lei nº 15.242, de 27/07/2010, Lei nº 15.510, de 26/07/2011, e Lei nº 15.856, de 02/08/2012.

*** Alterações do § 9º do decreto nº 704, de 17/10/2007, alterado pelo decreto nº 1.950, de 19/12/2013.

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO

Florianópolis, ____/____/____

Data

Assinatura